

Dispõe sobre a prorrogação dos prazos das anuidades de Pessoas Físicas devidas ao CREF16/RN para o exercício de 2018 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 16ª REGIÃO – CREF16/RN, no uso de suas atribuições, conforme preconiza o inciso IX do artigo 40 do seu estatuto e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.197/2010;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.514/2011;

CONSIDERANDO a Resolução CONFEF nº 339/2017;

CONSIDERANDO a Resolução CREF16/RN nº 020/2017;

CONSIDERANDO as dificuldades experimentadas pela necessidade de adequação do nosso sistema ao novo formato de boleto registrado exigido pela FEBRABAN, o que poderia atrasar e prejudicar os Profissionais;

CONSIDERANDO finalmente, a deliberação do Plenário em reunião ordinária realizada no dia 27 de janeiro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo de vencimento da anuidade de Pessoa Física de 2018, dos Profissionais registrados no CREF16/RN, conforme dispõe a Resolução nº 020/2017 do CREF16/RN, para as seguintes datas:

- a) Pagamento até 09/03/2018, valor a ser pago: R\$ 302,00 (trezentos e dois reais);
- b) Pagamento até 09/04/2018, valor a ser pago: R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais);
- c) Pagamento até 09/05/2018, valor a ser pago: R\$ 422,00 (quatrocentos e vinte e dois reais)

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Francisco Borges de Araújo
CREF 001001-G/RN
Presidente